

Processo n.: @APE 18/01011297

Assunto: Ato de Aposentadoria de Hécio Espíndola

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 521/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar, o arquivamento dos autos e o seu encerramento no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc deste Tribunal de Contas, diante da perda do objeto do processo em análise nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-35/2008.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 40/2019

Data da sessão n.: 24/06/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes Jose Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSE NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC